



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**DIRETORIA DE ENSINO DE OURINHOS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL – SP**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2025/DMEC

BRUNO MILLER DE MORAES, Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeirão do Sul – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em concordância com o disposto na Lei Complementar nº 1477/2012 de 04 de abril de 2012 (Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação Básica Municipal), e com o Decreto Municipal nº 1.331/2014 de 19 de dezembro de 2014, os Professores e Auxiliares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino devem participar de, no mínimo, 04 (quatro) cursos de formação continuada e desenvolver 04 (quatro) projetos temáticos no decorrer do ano letivo de 2025.

Quanto aos cursos de formação continuada, será ofertado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura 04 (quatro) cursos totalizando uma carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas, os quais serão realizados durante o recesso escolar do mês de julho de 2025, com datas e horários a serem definidos por este Departamento e divulgados em momento oportuno.

Em relação às Horas De Estudo Coletivo (HTPC), será fornecido, pela Coordenação Pedagógica, da Escola sede do professor, uma Declaração de Comparecimento com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, as horas atribuídas serão compatíveis com a presença do professor.

Sobre os Projetos Temáticos, esses devem ser desenvolvidos com os alunos no decorrer do ano letivo, devendo ser acompanhados pela Coordenadora Pedagógica responsável. Os títulos e temas dos projetos são de livre escolha dos docentes, desde que estejam em acordo com a faixa etária dos alunos-alvo do projeto, conforme segue:

- **Creche: de 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses** – Identidade, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Alimentação Saudável, Música e Leitura;
- **Educação Infantil: de 03 (três) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses** – Educação Ambiental, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Tecnologia na Educação, Leitura, Repertório Cultural e Música;
- **Ensino Fundamental I – Anos Iniciais: de 06 (seis) anos a 10 (dez) anos e 11 (onze) meses** – Leitura, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Tecnologia na Educação, Educação Ambiental, Empatia e Colaboração, Letramento e Matemática.

O professor deverá elaborar os projetos de forma sucinta, registrar cada etapa do desenvolvimento, com registro fotográfico, apresenta-lo a Direção e Coordenação Escolar, devendo ser anexada uma cópia de cada projeto nos documentos do Requerimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

Valorização por Merecimento, em conformidade com o disposto no artigo 45, IV da Lei nº 1.477/2012.

No que se refere ao Requerimento de Valorização por Merecimento, as cópias dos projetos desenvolvidos, bem como os certificados dos cursos de formação continuada e os demais documentos, exigidos no artigo 45 da lei 1.477/2012 e o Decreto nº 1.331/2012, devem compor o Requerimento, que deve ter todas as páginas carimbadas, numeradas e rubricadas, frente e verso, que deverá ser protocolado, pelo professor ou auxiliar interessado, no Departamento Municipal de Educação e Cultura até o dia 31 de janeiro de 2026, após o biênio completo.

O docente que não atender ao conteúdo deste Edital será prejudicado na evolução funcional da carreira do magistério, no que se refere a Valorização por Merecimento.

Ribeirão do Sul, 06 de março de 2024


BRUNO MILLER DE MORAES

Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura

RIBEIRÃO DO SUL